



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 801 de 30 de março de 2007.

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN

Infº Oficial Nº 126

Publicado em 30 / 03 / 07

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de saldo da dotação orçamentária no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal de Ação Social, e dá outras correlatas providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

L E I MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de saldo de dotação no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal de Ação Social a saber:

01 – Fundo Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0039 – Atenção a Criança e ao Adolescente
08.243.0039.2.0033 – Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.36.00.00.00.00006- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 67.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00006 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 18.920,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00006 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

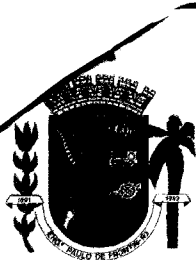
01 – Fundo Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0037 – Sentinela
08.243.0037.2033 – Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.99.00.00.00.0.0006 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 29.780,00
Proj/ativ.2033

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 125.000,00

Fonte de Recurso = PETROBRÁS

52% de Mata Atlântica

**Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108**



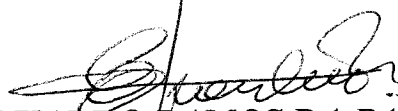
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, através do Convênio nº 6000.0027594.06.4, firmado entre o Município de Engº Paulo de Frontin, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Engº Paulo de Frontin, (RJ), em 30 de março de 2007.


EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal